



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

TERMO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 26/2019 – SDRU/MDR						
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL			
154581	26404	10.724.903-0001-79	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO			
5. ENDEREÇO						
RUA DO ROUXINOL, 115						
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE	
IMBUÍ	SALVADOR	BA	41.720-052	71	3186-0001	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					
869.247.615-34	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA					
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO			
73	3186-0001	gabinete@ifbaiano.edu.br	REITOR - SUBSTITUTO			
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL			
530023	0001	03.535.358/0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO						
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º Andar, Sala 201						

23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	61	2034-5820

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
021.186.624-59	Adriana Mello Alves				
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL		34. CARGO	
61	2034-5619	Adriana.alves@mdr.gov.br		Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Título: Solicitação de celebração do primeiro termo aditivo ao TED 26/19, SIAFI 697741.

36. OBJETIVO

Realizar um sistema sustentável de cultivo de plantas medicinais nativas minimizando os impactos ao ecossistema, contribuindo com a manutenção e ampliação da biodiversidade local. Propõe-se também o cultivo de outras espécies adaptadas a região e que possuam mercado, possibilitando a agregação de valor e geração de renda para os agricultores familiares das comunidades envolvidas, tanto pela diversificação da comercialização, incluindo mudas de espécies medicinais, como pelos produtos que serão desenvolvidos. A proposta ainda contempla o apoio na comercialização e na melhoria da qualidade dos produtos.

37. PÚBLICO ALVO

Comunidades rurais e consumidores das plantas medicinais no Extremo Sul da Bahia

38. JUSTIFICATIVA

Solicitamos remanejamento entre as naturezas de despesas para atender as demandas do projeto após um estudo mais detalhado das necessidades de aquisições. Algumas alterações foram feitas também no cronograma físico/financeiro para maior adequação dos recursos. Verificou-se a necessidade de aquisição de mais equipamentos para aparelhar as unidades e de mais insumos para o projeto. Com isso, levando em consideração que decidiu-se reduzir a quantidade de eventos e que o edital de seleção do pesquisador e dos bolsistas ocorreu já no período de 2 anos do projeto e o valor das bolsas que seriam pagas em 24 meses, serão pagas 20 meses até o fim do projeto, foi solicitado por meio deste aditivo o remanejamento de parte dos valores das bolsas, diárias e passagens para estas aquisições de mais equipamentos e insumos. Foi solicitado também que, uma parte do recurso seja retida agora em dezembro e devolvida em janeiro, para que haja tempo hábil para serem licitados. Dentre essas justificativas pede-se deferimento.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 46 dias (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.39.00	15.000,00

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.52.00	188.500,00
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.18.00	48.200,00
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.14.00	15.000,00
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.51.00	210.000,00
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.30.00	103.700,00
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.33.00	25.000,00
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.36.00	10.997,28
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.20.00	100.000,00
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.90.93.00	14.523,26
20.608.2029.214S.0001	BA0000SAPL1 0100	0100	4.4.91.47.00	2.079,46
46. TOTAL				<b>733.000,00</b>

**Alteração do Cronograma Físico/Financeiro:**

META	Descrição	Valor estimado (R\$)
1	Construção de viveiro de propagação das plantas medicinais no IF Baiano Campus Teixeira de Freitas e estruturação do viveiro na Comunidade Ribeirão – Município de Alcobaça, respectivamente.	90.000,00
2	Construção da unidade de beneficiamento das plantas medicinais 40 m <sup>2</sup> na Comunidade de Ribeirão	120.000,00
3	Estruturação da unidade de beneficiamento das plantas medicinais (equipamentos, mobiliário) e identificação de plantas (herbário); equipamentos diversos	188.500,00
4	Aquisição de materiais para Irrigação das áreas de cultivo (Ribeirão; Coroa da Onça e Base <i>Arboretum</i> , e Aldeia Pé do Monte-5,5 ha)	30.000,00

5	Aquisição de materiais e ferramentas para cultivo e plantio (Ribeirão; Coroa da Onça e Base <i>Arboretum</i> , e Aldeia Pé do Monte-5,5 ha)	42.266,26
6	Oficina: 1º encontro de atores do projeto “cultivo e comercialização de plantas medicinais no extremo sul da Bahia.”	30.000,00
7	Projeto executivo de engenharia e arquitetura dos laboratórios.	12.476,74
8	Aquisição de material de consumo laboratórios: sacos de papel; plásticos; álcool; algodão; etc.	4.557,00
9	1º Seminário sobre comercialização e cultivos regulamentados sobre as normas da ANVISA, “Desafios e Perspectivas.”	30.000,00
10	Aquisição de substrato e insumos agrícolas para os viveiros e plantio	20.000,00
11	Aquisição de combustível	17.000,00
12	Bolsa de Extensão para mobilização e atuação no projeto-40hs semanais.	100.000,00
13	Bolsas para estudantes IF Baiano; UFSB; UNEB; Comunidade; <i>Arboretum</i> e Instituto Federal da Bahia - (6 bolsas)	48.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>733.000,00</b>

Brasília, de Dezembro de 2019.

ADRIANA MELO ALVES

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA

Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação,  
Ciência Tecnologia Baiano



Documento assinado eletronicamente por **marcelito trindade almeida, Usuário Externo**, em 11/12/2019, às 16:02, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 12/12/2019, às 08:58, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1649764** e o código CRC **B10517CB**.